



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referencia e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Em ____ / ____ / ____

Edival Cabral Tork
-Diretor Presidente da CDSA-

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para produzir materiais audiovisuais institucionais para a Companhia Docas de Santana – CDSA, incluindo 2 vídeos institucionais, sendo 1 com duração mínima de 5 minutos e outro com duração mínima de 1 minuto e 30 segundos, este como versão resumida do vídeo principal; 1 vídeo setorial da Unidade de Segurança Portuária, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, com duração mínima de 8 minutos; 1 vídeo publicitário com duração de 30 segundos, destinado à veiculação televisiva; e 1 gravação de áudio institucional com duração de 30 segundos, voltada para emissoras de rádio. Os materiais deverão ser entregues finalizados em qualidade Full HD ou 4K, compatíveis com mídias digitais e televisivas além da entrega de imagens brutas (não editadas em 4k).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Estes vídeos institucionais e setoriais constitui uma ferramenta estratégica para ampliar a visibilidade da Companhia Docas de Santana – CDSA, comunicando de forma clara e atrativa sua infraestrutura, posicionamento estratégico, operações portuárias, aspectos ligados à segurança, saúde do trabalho e meio ambiente, principais cargas e relevância logística no contexto do Arco Norte. Alcançando público geral, os materiais audiovisuais visam fortalecer a imagem institucional da Companhia junto a investidores e parceiros, contribuindo para a valorização da CDSA como ativo estratégico nacional.

3. REFERÊNCIA DE ESTILO:

3.1. O vídeo base institucional será fornecido pela CDSA, e poderá manter uma narrativa visual que alinha conteúdo técnico com apelo institucional e clareza na mensagem.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Planejamento e Pré-Produção:

- Desenvolvimento de roteiro em colaboração com a CDSA, destacando temas essenciais como posicionamento geográfico, operações portuárias, infraestrutura, principais cargas, arco norte,



logística, segurança, impacto econômico, posicionamento geográfico e estratégico.

- Definição dos locais de filmagem e alinhamento logístico, com aprovação da CDSA.

4.2. Captação de Imagens:

- Gravação de imagens em 4K das principais áreas do porto, com tomadas aéreas e registros dos processos operacionais como embarque, desembarque, armazenagem de carga, acompanhamento do trajeto da carga e áreas administrativas.

4.3. Edição e Pós-Produção:

- Edição completa com efeitos visuais de motion graphics em cartelas ou em canal alpha de: mapas, letterings informativos e transições, promovendo uma experiência visual dinâmica e de fácil compreensão, mapas geográficos interativos de trajeto de cargas nacionais e internacionais.

- Inserção de legendas em português, inglês e recurso de acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais), com janela de intérprete inserida na edição final e autodescrição.

- Revisão e ajustes finais com a CDSA para garantir que o material atenda aos objetivos institucionais.

4.4. Entrega do Produto Final

Tabela 1

Item	Tipo de Produto	Quantidade	Duração	Legendas	Observações
01	Vídeo institucional principal	1	Mínima de 5 minutos	Português, Inglês e Libras	Vídeo Principal Institucional
02	Vídeo institucional resumido	1	Mínima de 1 minuto e 30 segundos	Português, Inglês e Libras	Derivado do vídeo principal
03	Vídeo setorial (Unidade de Segurança Portuária, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente)	1	Mínimo de 8 minutos	Português e Inglês	Versão em ilustração
04	Vídeo publicitário para TV	1	30 segundos	Português, Libras e Autodescrição	Destinado à veiculação em intervalos comerciais de televisão
05	Gravação de áudio institucional para rádio	1	30 segundos	Autodescrição	Voltada para divulgação em emissoras de rádio

4.5. Os arquivos de mídia da “**Tabela 1**” deverão estar em formatos compatíveis para diferentes plataformas de exibição, (ex.: MP4 e MOV), com alta resolução (Full HD ou 4K), sendo entregue em pen-drive ou disponibilizado em nuvem para *download*. O vídeo da “**Tabela 2**” deverá conter também, além de versão no formato horizontal apropriado para emissoras de TV, o formato reels de redes sociais.



4.6. Todos os custos DIRETOS OU INDIRETAMENTE relacionados à produção dos materiais descritos no item 4.4 deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial apresentada pela empresa, incluindo despesas com roteirização, captação, edição, legendagem, intérprete de Libras, direitos autorais, deslocamentos, equipamentos, licenças, trilhas sonoras, pós-produção e quaisquer outros encargos necessários à entrega dos produtos finais conforme as especificações deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS TÉCNICOS:

5.1. A empresa deverá comprovar experiência em projetos audiovisuais no setor logístico, portuário ou industrial, com apresentação de atestados de capacidade técnica para validação da CDSA.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O produto final deverá ser entregue em até 90 dias corridos a partir da assinatura do contrato ou Ordem de Serviço.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em três etapas:

Tabela 2

Etapa	Condição	Percentual de Pagamento
1ª	Após a aprovação do roteiro e início das filmagens	30%
2ª	Após a entrega do primeiro corte para revisão	30%
3ª	Após a aprovação final e entrega do material da "Tabela 1"	40%

8. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM:

8.1. Todos os direitos autorais e de imagem serão cedidos integralmente à CDSA, permitindo o uso irrestrito do material.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, assegurando qualidade técnica e artística em todas as etapas da produção dos materiais audiovisuais;

9.2. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados estratégicos ou imagens sensíveis obtidas durante a execução do contrato;



9.3. Garantir a qualidade técnica e criativa dos produtos finais, respeitando os prazos e requisitos estabelecidos;

9.4. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer conteúdo considerado inadequado ou com defeito técnico, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade que possa impactar o cronograma, a qualidade da produção ou a entrega dos materiais, prestando os devidos esclarecimentos;

9.6. Arcar com todos os custos logísticos e de transporte relacionados à entrega dos materiais audiovisuais à CDSA.

9.7. Encaminhar Nota Fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, conforme os marcos de pagamento estabelecidos na “Tabela 2”;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na “Tabela 2” deste Termo de Referência, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA;

10.2. Fornecer acesso às áreas de filmagem, incluindo áreas operacionais e arrendadas, bem como apoio logístico necessário à CONTRATADA para a adequada execução das filmagens;

10.3. Disponibilizar acesso da equipe da CONTRATADA às instalações da CDSA sempre que necessário para captação de imagens, áudios e entrevistas;

10.4. Aprovar cada etapa do projeto audiovisual, fornecendo informações e contatos pertinentes para realização das atividades de gravação;

10.5. Não permitir que terceiros realizem serviços similares aos contratados neste Termo de Referência durante sua vigência;

10.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na produção ou entrega dos materiais;

10.7. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços por meio de servidor designado ou comissão específica, com o objetivo de assegurar a qualidade dos produtos finais e a correção de eventuais falhas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da CDSA do exercício 2025 sob a rubrica 02.05.21.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Em caso de descumprimento de prazos ou especificações, serão aplicadas penalidades conforme regulamento interno e legislação vigente.

12.2. Em caso de inexecução total dos serviços, e/ou atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a CONTRATADA esta sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDSA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a dois anos, á critério da contratante;

c.1) A liberação da contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir a CDSA pelos prejuízos resultantes a depois de decorrido o prazo de sanção aplicada, com base no item anterior;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CDSA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.3. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor adjudicado, atualizado na forma da lei quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

12.4. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado, a CDSA poderá promover a rescisão contratual total ou parcial.

12.5. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.6. A contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar a CDSA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando a indenização correspondente, da forma como de apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso o direito de defesa.



CIA DOCAS DE SANTANA

Cia Docas de
Santana

Fl. nº _____

13. DO FORO:

13.1. O foro competente para dirimir as questões oriundas da contratação é o de Santana do Estado do Amapá, com renúncia de qualquer mais privilegio que seja.

Santana-AP, 20 de junho de 2025.

Josué Pereira Alves
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Portuária
Portaria nº 094/2021 - CDSA

Fernando Quintela dos Santos
Chefe da Seção de Marketing e Comunicação
Portaria nº 077/2025 - CDSA